



**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL  
(COMPRAS)**

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO  
DO SUL**

**PREGÃO Nº 01/2022  
(Processo Administrativo nº 1622394/2022)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de 1 (um) veículo tipo SUV (*Sport Utility Vehicle*) zero quilômetro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIOREFERÊNCIA
1	VEÍCULO TIPO <b>SUV</b> ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA OU PRATA MOTOR COM NO MÍNIMO 116 CV; BI-COMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA) ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2022/2022; RODA ARO 16 OU SUPERIOR; CAPACIDADE PARA MOTORISTA MAIS 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA-MALAS; CÂMBIO AUTOMÁTICO; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; FARÓIS DE NEBLINA; SISTEMA MULTIMÍDIA (TELA COM RESOLUÇÃO HD, CONEXÃO COM INTERNET VIA SMARTPHONE, BLUETOOTH, LEITOR MP3, RÁDIO AM-FM, CÂMERA DE RÉ C/ SENSOR); ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DOS CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS; ALTO FALANTES; AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA; AIRBAG DIANTEIRO PARA MOTORISTA E	01	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)



<p>PASSAGEIRO;</p> <p>VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA;</p> <p>VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS;</p> <p>CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES;</p> <p>SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO COM ACIONAMENTO NAS CHAVES, SENDO DUAS CHAVES NO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA;</p> <p>JOGO DE TAPETES DE BORRACHA;</p> <p>PELÍCULAS (INSULFILM) EM TODOS OS VIDROS CONFORME TRANSPARÊNCIA MÁXIMA PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO, BEM COMO POSSUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.</p> <p>MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS;</p> <p>FORNECEDOR DE PEÇAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>, COMPREENDENDO <b>CONCESSIONÁRIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA</b> NA CIDADE DE <b>CAMPO GRANDE-MS</b>, HAJA VISTA A LOCALIZAÇÃO DA SEDE;</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE, COM AS TAXAS DE EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO</p> <p>– DPVAT PAGOS, COM OS CERTIFICADOS DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (CRV/CRLV) E COM O PAGAMENTO DO FRETE, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR NO PREÇO PROPOSTO;</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE FÁBRICA, CONTADO DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO.</p>		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atualmente, o CAU/MS possui em sua frota de veículos, 02 (dois) veículos próprios, modelo Gol (utilizados nas ações de fiscalização).
- 2.2. Considerando a Deliberação Plenária nº 040/2021-2023 CAU/MS – DPOMS 118-02/2021, de 19 de novembro de 2021, que aprova o Plano de Ação do CAU/MS que tem no Centro de Custo Aquisição a previsão de compra de um veículo;



2.3. Considerando o objetivo de atender ao Planejamento Estratégico de tornar a fiscalização um vetor de melhoria do exercício da Arquitetura e Urbanismo;

2.4. Considerando que a aquisição desse veículo tem como objetivo atender às demandas de deslocamentos e viagens realizadas pelos servidores do Setor de Fiscalização e Atendimento do CAU/MS no Estado de Mato Grosso do Sul, na execução de suas atividades fiscalizatórias e na prestação de serviços básicos de atendimento, como coleta biométrica, tornando viáveis e mais confortáveis as rotas de fiscalização e atendimento, devido à grande extensão territorial do estado e o alcance de regiões mais distantes da Capital.

2.5. Dessa forma, as especificações do objeto se justificam pela necessidade de um veículo mais alto, robusto, com porta-malas mais espaçoso e seguro, apto a enfrentar os maiores e difíceis deslocamentos, em decorrência do estado, por vezes precário, das rodovias e estradas do interior de Mato Grosso do Sul.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução encontra-se detalhada na comunicação interna nº 009/2021-2023 – GERGER – CAU/MS, de 27 de setembro de 2022, fundamentado sob protocolo SICCAU - processo nº 1622394/2022, cujo assunto discorre acerca da aquisição de automóvel para o CAU/MS, no qual considerou mais vantajoso a compra de um novo veículo para atender as necessidades de viagens ao interior.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deve ser entregue em remessa única, no endereço da sede do CAU/MS, localizada na rua Doutor Ferreira, nº 28, Centro, Campo Grande-MS, CEP: 79.002-240;

5.2. O prazo de entrega dos bens é de até **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da assinatura do Contrato com o CAU/MS, podendo ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo CAU/MS.

5.3. No prazo de entrega estão compreendidos:

5.3.1. A entrega do veículo devidamente emplacado;

5.3.2. A entrega dos documentos (CRLV e CRV) em nome do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul;

5.4. Os veículos deverão ser entregues em dias úteis, durante o horário de expediente, especificamente **de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h**, na Sede do CAU/MS, situada na Doutor Ferreira, nº 28, Centro, Campo Grande-MS, CEP: 79.002-240, mediante prévio agendamento, por meio do telefone (67) 9 9242-4432, Gerência Geral.

5.5. No ato da entrega, os veículos:

5.5.1. Deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente lei de trânsito;



- 5.5.2. Deverão atender aos limites máximos de ruído fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;
- 5.5.3. Deverão atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;
- 5.6. A empresa CONTRATADA deverá substituir os veículos, caso, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária e/ou assistência técnica autorizada, dentro do período supracitado.
- 5.7. A contratada deverá dispor de concessionária e/ou assistência técnica autorizada no território do Estado do Mato Grosso do Sul, na cidade de Campo Grande-MS, haja vista a localização da sede;**
- 5.7.1. **A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, na cidade conforme mencionado no item 5.7.**
- 5.7.2. **O disposto previsto no item 5.7. será exigido no ato da assinatura do contrato.**

## 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 6.4.1. Veículos e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
- 6.4.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido em Contrato;
- 6.4.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 6.5. O recebimento definitivo dar-se-á:
- 6.5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;
- 6.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.



6.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

6.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por servidor responsável, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

## **7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA**

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.



9.2. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do bem, os seguintes documentos: 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, 2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, 3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), 4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, 5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, 6) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, 7) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

9.3. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao CAU/MS e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

9.4. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

9.5. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

9.6. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

9.8. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

9.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratada.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser providenciada a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

14.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

14.1.3. Apresentar documentação falsa;

14.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.6. Não mantiver a proposta;

14.1.7. Cometer fraude fiscal;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando



convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.10. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

14.1.11. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CAU/MS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



- 14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CAU/MS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/13, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 15.3.1. Comprovação de qualificação técnica e aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 15.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 15.4.1. Valor Unitário: **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais)
- 15.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 15.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1. O custo unitário estimado para a compra de 01 (um) veículo é de **R\$135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), sendo este o valor total estimado.

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 17.1. As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2022, correrão à conta da Dotação Orçamentária 6.2.2.1.1.02.01.03.005 – Veículos, Centro de Custo 6.04.01.005 - Projeto - Aquisições de Bens Móveis e Estruturação das Subsedes do CAU/MS.

## 18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 18.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Campo Grande, 16 de novembro de 2022.

**Claudio Lisias Lucchese**  
Gerente Geral

**Arquiteto e Urbanista JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE SOARES**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.